



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO Nº 5.586**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 776<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA Nº 2021-008312/TEC/LI-8148 - SKY ENERGY SAO MAMEDE PROJETO SOLAR SPE LTDA – LI = LPA: Nº 226/2021 = Proc.: 20-011013 = Complexo Solar São Mamede = Área: 900 ha = Local da Atividade: Fazendas Nossa Senhora Aparecida e Conceição, Zona Rural, São Mamede-PB.**

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para o **Complexo Solar São Mamede composto por 10 usinas fotovoltaicas da empresa SKY ENERGY SAO MAMEDE PROJETO SOLAR SPE LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

**Art. 2º** Restou também decidido pelo Conselho, a correção da condicionante 24: “*Fica determinada a adoção e a apresentação de medidas mitigadoras, junto ao projeto, para evitar impactos no tocante à avifauna e à quiropterofauna*”.

**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicada no DOE em 14 de junho de 2024.**